

APROVADO EM 5^o
À 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28 de 10 de 1920
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 28 de 10 de 1920
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 762 – P

Goiânia, 30 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 331, aprovado em sessão realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, de autoria do **Deputado KARLOS CABRAL**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 331, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIOVERDENSE DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ARPA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o nº 10.514.954/0001-76, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de
outubro de 2014.


Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL GOIÂNIA 974

PODER EXECUTIVO



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.675, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

331

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta o ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIOVERDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ARPA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.514.954/0001-76, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga dispositivos das Leis que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso XI do § 2º e o § 5º do art. 1º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o art. 3º da Lei nº 14.475, de 16 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela
José Taveira Rocha

DECRETO Nº 8.278, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria Grupo de Trabalho para elaboração do projeto preliminar que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003396,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para a elaboração de projeto preliminar para a instituição, implantação e implementação do Programa Goiás Sem Fronteiras, nos moldes do seu plano, previsto no Decreto federal nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, com a seguinte composição:

1 - Secretária do Governo, representada:

- a) pelo Superintendente da Juventude, que o presidirá;
- b) pelo Presidente do Conselho Estadual da Juventude;

II - 1 (um) representante de cada órgão abaixo enumerado:

- a) Secretaria de Gestão e Planejamento;
- b) Secretaria da Fazenda;
- c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará, ainda, com 01 (um) representante de sociedade civil, a ser indicado pelo Secretário do Governo, que detenha conhecimento na área de atuação do Programa.

§ 2º Os titulares das Secretarias a que se refere o inciso II deste artigo terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para indicarem os respectivos representantes.

§ 3º O Grupo de Trabalho promoverá a sua primeira reunião no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira reunião do Grupo de Trabalho, para a conclusão do projeto preliminar a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho criado por este Decreto constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 90.735.311,45.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 90.735.311,45 (noventa milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela
José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO				
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA				
2301 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
29.840.0007.0001	ENCARGOS DA DIVISA PUNICA INTERNAS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00	00
BALDO INCL. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 90.735.311,45	R\$ 90.735.311,45	R\$ 90.735.311,45		
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 90.735.311,45	

QUADRO 2

REDUÇÃO				
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
89.399.9009.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00	00
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 0,00	R\$ 90.735.311,45	R\$ 90.735.311,45		
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 90.735.311,45	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 12.173.148,12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 12.173.148,12 (doze milhões, cento e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela
José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO				
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA				
2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
29.840.0007.0001	ENCARGOS DA DIVISA PUNICA INTERNAS	2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	00
BALDO INCL. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 0,00	R\$ 12.173.148,12	R\$ 12.173.148,12		
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 12.173.148,12	

QUADRO 2

REDUÇÃO				
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
89.399.9009.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00	00
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 0,00	R\$ 12.173.148,12	R\$ 12.173.148,12		
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 12.173.148,12	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - FUNAC, no valor de R\$ 2.002.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - FUNAC, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela
José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO				
2302 - FUNDO DE APOORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - FUNAC				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
04.122.0000.0019	PASSAGIOS CONTERMINOS ADMINISTRATIVOS E JACOBS DA CELG	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	01
BALDO INCL. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 2,00	R\$ 2.002.000,00	R\$ 2.002.000,00		
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 2.002.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO				
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	
89.399.9009.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00	00
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 0,00	R\$ 2.002.000,00	R\$ 2.002.000,00		
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 2.002.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 551, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 744.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 744.000.000,00 (setecentos e quarenta e quatro milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 03 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar